



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 13/2025

EDITAL CONJUNTO PROPPI RETIFICADO- PROGEP Nº 13/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU ESTRANGEIRO.

A **Pró-reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CUNI 2058 e ainda considerando a Resolução CEPE 7708, torna público o presente Edital que selecionará Propostas de Contratação de Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro.

1. APRESENTAÇÃO.

De acordo com a resolução CEPE 7.708/2019, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se a contratação de professores visitantes para atuarem nos programas de pós-graduação da UFOP, com vistas a incrementar a qualidade das atividades de pesquisa e internacionalização, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, produção cultural, criação literária, filosófica e artística.

2. DOS OBJETIVOS.

Esse edital de seleção tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação stricto sensu da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos PPGs nas avaliações da CAPES;
- b) Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;
- c) Contribuir para a diversificação e o fomento da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e inovação na instituição;
- d) Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;
- e) Atrair professores pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino e pesquisa do país ou do exterior, que possam contribuir para aumentar a excelência nos PPGs stricto sensu, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;
- f) Oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFOP;
- g) Inserir, na estrutura curricular dos PPGs, disciplinas em língua estrangeira.

3. DA ELEGIBILIDADE

Poderão se beneficiar deste Edital todos os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP.

4. PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

4.1. As 06 (seis) vagas de professores(as) visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias:

- **Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular):** portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade CNPq em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico nos níveis A ou B da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;
- **Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV):** portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade CNPq em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico no nível C da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

4.2. É vedada a contratação de professor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Ouro Preto.

5. LINHAS DE APOIO

As propostas de contratação de professores visitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades de pesquisa dos PPGs, de acordo com pelo menos uma das seguintes linhas de apoio:

- a) Linha de apoio 1: Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação;
- b) Linha de apoio 2: Apoio à Inovação Tecnológica;
- c) Linha de apoio 3: Apoio à Produção intelectual e Projetos de Pesquisa Estratégicos.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. O plano de trabalho do(a) candidato(a), que será avaliado nas etapas I e II do processo seletivo, deverá detalhar o cronograma de execução, quais produtos são pretendidos, como serão obtidos e demonstrar como eles se adequam à(s) linha(s) de apoio escolhida(s), de acordo com item 5.

6.2. No Anexo I deste Edital encontra-se disponível um modelo de Plano de Trabalho, o qual poderá ser personalizado conforme as especificidades do PPG e as áreas de especialização do(a) candidato(a) à vaga de Professor(a) visitante.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 06 vagas, para contratação a partir de dezembro de 2025;

7.2. O(a) professor(a) visitante será contratado(a) no regime de dedicação exclusiva (DE) (40h/semana) por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses no caso de brasileiros(as) ou no mínimo de 3 meses e máximo de 24 meses no caso de estrangeiros(as), respeitada a legislação vigente;

7.3. O docente atualmente contratado como visitante pela UFOP (cujo contrato estiver em vias de encerrar em dezembro de 2025 ou ao longo de 2026), que desejar pleitear a renovação de seu contrato, deverá participar do processo seletivo regido por este Edital.

7.4. O contrato do(a) professor(a) visitante só poderá ser prorrogado, caso ele seja selecionado neste Edital e que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 meses se brasileiro(a) ou 48 meses, se estrangeiro(a);

7.5. Somente serão analisadas propostas de prorrogação de contratos, em que o pesquisador visitante tenha tido seu relatório aprovado pelo Colegiado do PPG beneficiado, por comissão designada para esse fim, e comprovar o cumprimento das metas estipuladas no plano de trabalho do contrato inicial ou justificativas fundamentadas pelo não cumprimento.

7.6. Haverá reserva de 01 (uma) vaga para cada programa de pós-graduação nota 6, na linha de apoio 1 (Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação). Nas demais linhas a concorrência será estabelecida por demanda qualificada, de acordo com as grandes áreas de conhecimento da UFOP. A reserva

de vagas não exime o PPG de participar de nenhuma das etapas do processo.

7.7. É vedada a contratação de 02 (dois) professores para o mesmo Plano de Trabalho;

7.8. O docente atualmente contratado como visitante pela UFOP que não for selecionado neste Edital ou não tiver seu relatório final de atividades aprovado pelo Colegiado do PPG beneficiado com o lastro do edital anterior, não poderá ter renovado seu contrato com a UFOP.

7.9. A remuneração do(a) professor(a) visitante contratado(a) (com dedicação exclusiva - DE) será feita utilizando como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

- **Etapa I do Processo Seletivo:** Realização de processos seletivos internos (pré-seleção de candidatos) pelos PPGs,
- **Etapa II do Processo Seletivo:** Avaliação e Classificação Final pela PROPPI das propostas enviadas pelos PPGs interessados nos lastros (Etapa I) descritos no item 7.1. deste edital

8.1. ETAPA I - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS) PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1.1. Para participar, o PPG deverá promover chamamento público com publicação no DOU e divulgação pelos PPGs em suas mídias e sites.

8.1.2. O edital interno próprio deverá ser elaborado pelo PPG, de acordo com critérios estabelecidos pelo seu respectivo colegiado e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital e pela resolução CEPE 7708/2019.

8.1.3. O chamamento público do PPG, para a pré-seleção dos(as) candidatos(as) deverá elencar, em ordem de prioridade, a linha de apoio pretendida pelo programa, conforme o item 5 deste Edital.

8.1.4. A pré-seleção e classificação das propostas, em cada PPG, deverão ser feitas por comissão designada especificamente para esta finalidade.

8.1.5. As propostas serão classificadas, pela comissão designada pelo PPG para esse fim, com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação às linhas de pesquisa pretendidas (item 5) pelo PPG (25 pontos);

II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos. (25 pontos);

III. Análise de Currículo conforme item 8.1.6 (50 pontos).

8.1.6. Na análise do curriculum vitae do(a) candidato(a), pela comissão designada pelo PPG para esse fim, serão pontuados considerando os últimos 10 anos, os seguintes itens:

I. Formação acadêmica e realização de estágios pós-doutorais, de preferência realizados em instituições internacionais (peso de 10%);

II. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da PROPPI para cada área do conhecimento, as quais serão normalizadas para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70%);

III. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10%);

IV. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10%).

8.1.7. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da Propp (<https://propp.ufop.br/pt-br/pesquisa/planilha-de-produtividade>).

8.1.8. Ao finalizar o processo seletivo interno , o PPG deverá elaborar a ata, na qual deverá constar, além das informações acerca da avaliação e classificação, a justificativa que levou à determinação da ordem de prioridade entre as linhas de apoio (item 5).

8.1.9. O PPG poderá solicitar, em seus respectivos processos seletivos internos, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital.

8.1.10. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado por cada PPG serão encaminhadas (via Processo SEI 23109.013867/2025-89) à PROPPI, que procederá à classificação geral e distribuição dos lastros.

8.1.11 Preencher o formulário com apenas as informações do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo PPG, por meio do link a seguir:

- Formulário de envio:

<https://forms.gle/cRrQsfmBUQRd7447>

8.2. ETAPA II - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)

8.2.1. A seleção e classificação das propostas (enviadas pelos PPGs) serão feitas por uma comissão designada pela PROPPI, que poderá demandar parecer ad-hoc emitido por pesquisadores(as) externos(as) à UFOP e reconhecidos na área da proposta.

8.2.2. A seleção e classificação das propostas, pela comissão designada pela PROPPI, serão feitas considerando os critérios estabelecidos nos **itens 8.1.5 e 8.16**, o alinhamento do plano de trabalho à linha de apoio escolhida (item 5), bem como o atendimento aos objetivos do edital (item 2).

8.2.3. Serão desclassificadas propostas que forem enviadas pelos PPGs fora do prazo e/ou que apresentarem documentação incompleta (conforme item 9).

8.2.4. Serão indeferidas pela PROPPI as propostas (enviadas pelos PPGs) que:

- a) Apresentarem informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas;
- b) Não tenham escolhido pelo menos uma linha de apoio (item 5) e/ou apresentado plano de trabalho detalhando os produtos pretendidos (conforme item 5).

8.2.5. No caso um programa de pós-graduação (PPG) submeter mais de 01 (uma) proposta, exceto pelo caso ressalvado no item 7.5 deste edital, a alocação de mais de 01(um(a)) professor(a) visitante neste PPG estará condicionada à existência de vaga remanescente e à análise da distribuição das cotas entre os PPGs demandantes.

8.2.6. Serão analisados somente as propostas enviadas pelos PPG. A PROPPI não analisará inscrições e planos de trabalho enviados diretamente à Proppi pelos(as) candidatos(as) interessados.

9. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção de prop

ostas de professor visitante nacional ou estrangeiro será realizado em duas etapas e obedecerá ao seguinte cronograma:

a) ETAPA I: Processos Seletivos (pré-seleção) realizados pelos PPGs interessados:

Divulgação do Chamamento Público no site e no DOU(edital de pré-seleção) pelos PPGs	Até 15/10/25
Término do recebimento de inscrições pelos PPGs	30/10/25
Homologação das propostas recebidas pelos PPGs	31/10/25
Realização da(s) etapa(s) de avaliação e de pré-seleção pelos PPGs	10/11/25
Resultado Preliminar da pré-seleção das propostas (candidatos(as)) dos PPGs	10/11/25

Período de interposição de recursos junto ao PPG (modo envio a ser definido pelo programa)	10/11/25 a 11/11/25
Homologação do Resultado Final da etapa de pré- seleção das propostas (pelos PPGs) e encaminhamento da documentação (via SEI) para a PROPPI	14/11/25

b) ETAPA II: Processo Seletivo Final realizado pela PROPPI para a Concessão dos Lastros

Avaliação e classificação das propostas enviadas pelos PPGs à PROPPI (via SEI)	17/11/25 a 21/11/25
Divulgação do Resultado Final Preliminar pela PROPPI	21/11/25
Período de interposição de recursos, pelos PPGs (via formulário)	24/11/25
Homologação do Resultado Final pela PROPPI	25/11/25
Data limite para que os PPGs formalizem junto à Progep os pedidos de contratação do(a) Professor Visitante (pesquisador(a)) selecionado(a)	01/12/25 a 19/12/25

11. DOS RECURSOS

11.1. Interposição de recurso pelos candidatos interessados, referente à **Etapa I** do chamamento público (pré-seleção de propostas), deverá ser encaminhada ao PPG, conforme definido em Edital Interno (pré-seleção), para que seu colegiado analise e delibere.

11.2 Tanto a PROPPI quanto a PROGEP não receberão recursos de candidatos ou de docentes vinculados aos PPGs, referentes à **Etapa I**, haja vista que essa etapa é de responsabilidade dos PPGs e seus respectivos colegiados.

11.3 Os recursos, referente ao resultado final da seleção realizada pela PROPPI e pela PROGEP (**Etapa II**), poderão ser apresentados somente pelos coordenadores PPGs, segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio, dentro dos prazos especificados neste edital.

Link: Formulário para Interposição de Recurso da **Etapa II**:

<https://forms.gle/wpEf3mNe82qqyR1M7>

11.4. Serão analisados, pela PROPPI, somente os recursos referentes à Etapa II, enviados e assinados pelo(a) coordenador(a) do PPG. Não serão aceitos recursos enviados diretamente à Proppi pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) ou demais docentes vinculados ao PPG.

12. DAS OBRIGAÇÕES

O Colegiado do PPG que receber o professor visitante selecionado por meio deste edital, deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via Processo SEI , em até 3 (três) meses do término do contrato, o relatório das atividades realizadas pelo professor visitante, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- II. Evidência de que as atividades do professor visitante fortaleceram o PPG, tais como produções científicas, culturais, tecnológicas, artísticas e filosóficas desenvolvidas na UFOP;
- III. Orientação de alunos e aulas ministradas no PPG contemplado; além da evidência de cumprimento de outros itens informados como pretendidos no plano de trabalho.

13. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES LEGAIS

13.1. Considerar-se-á em situação de inadimplência o PPG que não apresentar o Relatório de Atividades do(a) Professor(a) Visitante (via Processo SEI), no prazo estipulado (**item 12**);

13.2. O programa de pós-graduação da UFOP considerado inadimplente junto à PROPPI fica inabilitado para submeter propostas de qualquer natureza nos editais internos da PROPPI até a resolução da inadimplência junto à PROPPI.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação do(a) professor(a) selecionado(a) é de responsabilidade do Programa de Pós-graduação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFOP.

14.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a) e por parte do PPG, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Os(as) docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução **CEPE 7708/19**.

14.5. Após o processo seletivo, os trâmites referentes à contratação do docente selecionado serão conduzidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

14.6. Caso o PPG seja contemplado com o lastro, o colegiado deverá designar um docente para recepcionar o professor visitante e auxiliá-lo nas diversas questões referentes ao seu contrato e estadia e tutoriá-lo durante seu contrato no PPG, zelando para que o plano de trabalho seja implementado.

14.7. Eventuais questionamentos e/ou dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados à PROPPI pelo e-mail: projetos.propp@ufop.edu.br. Será realizado um webinar para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos coordenadores de PPG's pela PROPPI e PROGEP.

14.8. Eventuais questionamentos e/ou dúvidas referentes ao processo de contratação deverão ser encaminhados à PROGEP.

14.9. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI.

14.10. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

Ouro Preto, 3 de outubro de 2025

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)